

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Aviso de Contratação 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	GEOVANI COSTA CARVALHO	12/11/2025 09:49 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		15.648/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2025
COMPRASNET Nº. 234/2025

(Processo Licitatório nº 0254/2025 - Processo Administrativo n.º15.648/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar, inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2020, 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777 de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025 e Portaria 22.915 de 11 de agosto de 2025 e suas eventuais alterações, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos Câmara termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

Data da sessão: 19/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>



Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **"AQUISIÇÃO DE CORDÕES DE LUZES NATALINAS EM LED, COR BRANCO QUENTE (DOURADO) COM ESTROBINHO, 220V, DESTINADOS À DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DO EVENTO FERNATAL 2025"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CAVALTARELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: <https://fernandopolis1.docuSign.com/verificacao/A906-61EF-10C1-38A0>



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário deverá, por se tratar de evento, o prazo de *01 (um) dia útil*, contado a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,30% (trinta centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento descrito nos §§ 2º e 3º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que também disciplinam os prazos e condições para reabilitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/A906-61EF-10C1-38A0> e informe o código A906-61EF-10C1-38A0

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observando, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo mesmo órgão ou entidade contratante, desde que mediante autorização expressa do Contratado e do Contratante, na forma do mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar e anexos.

Fernandópolis, 12 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SALLES CANTARELLA
Prefeito Municipal

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 470/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
470/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES	12/11/2025 11:55 (v 0.7)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		15.648/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **cordões de luzes natalinas em LED, com 500 lâmpadas, tonalidade branco quente com estrobinho, tensão 220 V e comprimento de 50 metros por unidade**, a serem utilizados na composição do **Túnel de Luzes** na Rua São Paulo via paralela à Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, integrando a cenografia oficial do FERNATAL 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V	458413	UNIDADE	132	280,00	36.960,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. As garantias dessa aquisição serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /90).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I).



2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Priorizar produtos de **alta eficiência energética**, com **tecnologia LED** e **baixo consumo de energia elétrica**;

4.1.2. Exigir que os materiais atendam às **normas de segurança elétrica e certificação do INMETRO**, assegurando menor impacto ambiental e maior durabilidade;

4.1.3. Promover a **racionalização de recursos públicos** mediante o uso de produtos reutilizáveis em futuras edições do evento, reduzindo a necessidade de novas aquisições e o descarte de materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a **indicação de marca e características técnicas específicas**, conforme justificativas contidas no **Estudo Técnico Preliminar nº 435/2025**, uma vez que o objeto exige **uniformidade estética e técnica** para garantir a padronização do Túnel de Luzes e a segurança da instalação elétrica.

4.2.1. Será admitido o fornecimento de **cordões de LED de 50 metros, com 500 lâmpadas, tonalidade branco quente (dourado) com efeito estrobilho, 220 V**, ou equivalente que atenda aos mesmos parâmetros técnicos e visuais.

4.2.2. Foi adotado o código CATMAT 458413 – Lâmpada LED, 5 W, base E27, cor branco quente, bivolt, por **similaridade técnica e estética**, diante da inexistência de item específico para o produto pretendido.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 15.648/2025, a Administração **não aceitará o fornecimento de produtos** que:

4.3.1. Não atendam aos parâmetros de cor (branco quente), potência, tensão (220 V) e efeito luminoso (estrobilho);

4.3.2. Apresentem risco elétrico, ausência de certificação de conformidade, ou incompatibilidade com a rede de energia pública do município.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não é exigido Carta de Solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, por se tratar de fornecimento direto de materiais com características específicas e certificação obrigatória de origem.

Garantia da contratação

4.6. O fornecedor se obriga, integralmente, pela garantia dos produtos fornecidos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega e aceitação dos produtos.

4.6.1. Em caso de constatação de vício, defeito ou não conformidade dos produtos, o fornecedor se compromete a:

- a) Realizar a imediata reposição dos itens defeituosos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação formal;
- b) Ou, a critério do contratante, aceitar a devolução dos produtos e restituir os valores pagos, proporcionalmente.

4.6.2. O fornecedor deverá comprovar possuir estrutura técnica e de logística para o atendimento das garantias aqui estipuladas, ficando expressamente acordado que eventuais trâmites com seus fornecedores no exterior não eximirão ou prorrogarão suas obrigações para com o contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da **data de conclusão da contratação**, em **remessa única**.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no item anterior, salvo hipótese de prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos do **art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, o fornecedor deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa formal, ficando a critério da Administração conceder nova data para entrega.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, ou em outro local que venha a ser indicado pela Secretaria por meio de **comunicação formal**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Durante o período de garantia, o Contratado deverá realizar, sem ônus para a Administração, a **substituição de peças e cordões completos** que apresentarem vícios, defeitos ou mau funcionamento, levando em conta o uso normal e adequado dos produtos.

5.7. As condições de manutenção corretiva ou preventiva, se necessárias, deverão ser detalhadas no plano de assistência técnica apresentado pelo fornecedor e aceitas pela Administração.

5.8. O Contratado será responsável pelo transporte, pela retirada e pela entrega de eventuais peças ou unidades substituídas no âmbito da garantia, sem ônus adicional para o Município de Fernandópolis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.sp.gov.br/portal/assinaturas>

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestados de cumprimento de obrigações.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALECS CARDARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheusale.com.br/verificacao/9906-61EF-10C1-38A0>

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.licitacoes-e-contratos.gov.br/verificacao/A906-61EF-10C1-38A0> e informe o código: 00C1-38A0-61EF-10C1-38A0

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5.o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do VALOR (Art. 75, II), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá **em remessa única**, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar nº 435/2025, devendo o fornecedor assegurar que todos os produtos entregues estejam **novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados**.

9.2.1. Os cordões de luzes natalinas em LED deverão ser fornecidos completo e prontos para instalação, acompanhados de cabos de alimentação, conectores e manuais.

9.2.2. A entrega será realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante agendamento prévio e acompanhamento do fiscal designado para o recebimento.

9.2.3. No ato da entrega, será realizada **verificação quantitativa e qualitativa** dos produtos, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem divergências nas especificações, danos, falhas de funcionamento, ausência de certificação do INMETRO ou incompatibilidade com o padrão técnico definido.

9.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor deverá providenciar a **substituição imediata dos itens não conformes**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência e o **atesto técnico do fiscal do contrato**, observadas condições estabelecidas nos arts. 140 e 141 da **Lei nº 14.133/2021**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, por própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1000br.com.br/verificacao/A9006-61EF-10C1-38A0>

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) apostos na tabela do item 1.1., retro, deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2025 (e subsequente, caso a vigência ultrapasse o ano fiscal), correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos destinam-se à execução e ambientação do FERNATAL 2025, especialmente à aquisição dos cordões de luzes natalinas em LED para composição do Túnel de Luzes da Rua São Paulo, garantindo a decoração luminosa, a identidade visual e o impacto estético do evento, em conformidade com o planejamento cultural do Município e o valor total estimado da presente contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 11:49:42.

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 11:55:38.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_986411-000435-2025.pdf (677.22 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Estudo Técnico Preliminar 435/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 15.648/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de **aquisição de cordões de luzes natalinas em LED**, cor branco quente com estrobinho, 220 V, destinados à composição da decoração e ambientação luminosa do **FERNATAL 2025** — maior festa solidária promovida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, já incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município, por força da Lei nº 5.520, de 28 de maio de 2024.

O evento é realizado tradicionalmente na Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, reunindo, ao longo de onze noites, cerca de 60 mil pessoas, entre munícipes e visitantes, em uma celebração natalina de grande relevância cultural, turística e social. A aquisição dos cordões de luzes visa garantir a execução do **Túnel de Luzes** na Rua São Paulo, estrutura decorativa integrante da programação do evento e responsável por ampliar o circuito iluminado e o impacto visual da ornamentação natalina.

O uso de cordões de LED justifica-se pela eficiência energética, durabilidade e segurança, sendo a alternativa mais adequada para atender à necessidade de iluminação cênica contínua durante todo o período do evento. Além do caráter estético, o investimento contribui para o fortalecimento da identidade cultural de Fernandópolis, o estímulo ao turismo local e o incremento das atividades das entidades sociais participantes, que têm na festa uma importante fonte de arrecadação para a manutenção de seus projetos assistenciais.

A medida atende, portanto, ao interesse público de promover um evento de grande alcance social, consolidando o município como referência regional em festividades natalinas e reafirmando o compromisso da Administração com a valorização da cultura, lazer e da economia criativa local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	Rubens Celso Lopes Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas e operacionais necessárias para a ambientação luminosa do FERNATAL 2025, garantindo a uniformidade estética, a eficiência energética e a segurança elétrica do conjunto decorativo. O fornecimento deverá contemplar cordões de luzes em **LED de alta durabilidade**, com as seguintes características **mínimas que podem ser flexibilizadas a partir dos levantamentos do presente estudo**):

- **Tipo:** Cordão de luzes natalinas em LED;
- **Quantidade estimada:** 624 unidades;
- **Comprimento mínimo:** 10 metros cada;
- **Cor da iluminação:** Branco quente (dourado);



- **Efeito:** Estrobo branco quente;
- **Tensão:** 220 V;
- **Composição:** 500 LEDs por cordão;
- **Material dos cabos:** Fios com isolamento em PVC de alta resistência e conectores de segurança;
- **Grau de proteção:** IP44 ou superior, adequado para uso externo e resistente à umidade;
- **Padrão de plugue:** Conector macho/fêmea compatível com extensão em série;
- **Condição de entrega:** Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagens originais e devidamente identificadas;
- **Garantia mínima:** 90 dias conforme definido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /90).

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução do evento e sob acompanhamento da equipe técnica responsável pela decoração.

O fornecedor deverá assegurar a conformidade dos materiais com as normas de segurança elétrica vigentes e garantir o suporte técnico necessário durante o período de montagem do túnel de luzes.

A observância desses requisitos é indispensável para garantir a qualidade e a padronização da ambientação natalina, assegurando que o **Túnel de Luzes** apresente o efeito luminoso contínuo, homogêneo e visualmente impactante que caracteriza a programação oficial do FERNATAL 2025.

5. Levantamento de Mercado

Para a definição do valor estimado e análise de viabilidade da contratação, foi realizado **levantamento de mercado** com base nos parâmetros previstos no **art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**, conforme segue:

- **Inciso I:** Composição de custos do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (**Compras.gov.br**);
- **Inciso IV:** Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

A pesquisa foi conduzida com foco na utilização de **fontes oficiais de governo**, conforme exigência do Decreto Municipal. No ambiente do Compras.gov.br, utilizou-se a ferramenta de pesquisa de preços para identificar contratações recentes de materiais decorativos e iluminação natalina com especificações similares às pretendidas.

Considerando, contudo, a especificidade do objeto, referente a cordões de LED com características estéticas e técnicas próprias (cor, efeito estrobo, tensão e extensão), foi também realizada **pesquisa direta junto a fornecedores especializados** no comércio de produtos elétricos e de decoração natalina, com o objetivo de complementar as informações e obter **propostas aderentes ao escopo técnico** que será definido no Termo de Referência.

Foram obtidas **três cotações válidas**, devidamente registradas no **Relatório de Pesquisa de Preços nº 665/2025**, junto às empresas **AG Caldas Comércio e Serviços Ltda**, **Lumini Decor Comércio e Serviços Ltda** e **LT Decorações EIRELI Ltda**, todas com atuação comprovada no segmento de iluminação natalina e produtos elétricos decorativos. As propostas apresentaram **variação percentual inferior a 30%**, demonstrando **regularidade e convergência de valores** no mercado.

Em razão da inexistência de item específico no **CATMAT**, foi adotado o código **458413 – Lâmpada LED, 5 W, base E27, cor branco quente, bivolt**, utilizado **por similaridade técnica e estética**, de modo a garantir a padronização do registro no sistema de compras públicas e a rastreabilidade do item.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou que o objeto encontra **oferta suficiente, preços compatíveis e fornecedores habilitados**, assegurando a **fidedignidade da amostra, a economicidade e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 9.562/2023**.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta abrange a **aquisição de cordões de luzes natalinas em LED**, cor branco quente com estrobinho, 220 V, a serem utilizados na composição do **Túnel de Luzes** na Rua São Paulo, via paralela à Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, integrando a cenografia oficial do FERNATAL 2025.

O túnel contará com aproximadamente **94 metros de extensão**, sustentado por estrutura metálica montada pela Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis (ACIF), e será iluminado por **cordões de luzes natalinas em LED 500 lâmpadas, tonalidade branco quente com efeito estrobinho e tensão 220 V**, totalizando o conjunto decorativo responsável por um dos principais pontos de destaque do evento. A iluminação em tonalidade branco quente (dourado) proporcionará uma ambiência acolhedora, harmônica e condizente com o espírito natalino.

A execução da solução compreende o fornecimento integral dos cordões de LED devidamente embalados e identificados, observando padrões de qualidade, segurança elétrica e compatibilidade com a estrutura metálica existente. Após o fornecimento, os materiais serão destinados à montagem e instalação sob supervisão da organização do evento e apoio técnico da ACIF, garantindo que a ambientação luminosa esteja plenamente operacional antes da abertura oficial das festividades.

A adoção dessa solução atende aos princípios da **eficiência e economicidade**, uma vez que os cordões em LED apresentam maior durabilidade, menor consumo de energia e menor necessidade de manutenção, assegurando o uso racional dos recursos públicos. Além do efeito estético e simbólico, o túnel de luzes tem impacto direto no turismo e na economia local, estimulando a circulação de visitantes, fortalecendo o comércio e valorizando as entidades sociais envolvidas na realização do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no projeto cenográfico e nas necessidades apresentadas pela equipe técnica responsável pela montagem do **Túnel de Luzes** do FERNATAL 2025, a estimativa inicial de consumo corresponde a aproximadamente **624 cordões de 10 metros cada**, totalizando **6.240 metros lineares de iluminação**.

Considerando, contudo, a **disponibilidade comercial dos produtos**, a **facilidade de instalação** e a **redução de custos operacionais**, optou-se pela aquisição de **132 unidades (caixas) de cordões com 50 metros de comprimento cada**, totalizando **6.600 metros lineares**.

Esses cordões nessa nova metragem serão adaptados para serem melhor distribuídos na extensão do túnel, **permitindo o fracionamento conforme o desenho cenográfico e a uniformidade da iluminação**, sem comprometer o padrão estético e o aspecto técnico do projeto.

A diferença de 360 metros em relação à metragem originalmente projetada representa uma **margem técnica de 5,7%**, adotada por critérios de **economicidade e precaução**, conforme as seguintes justificativas:

- **Padronização de fornecimento:** os cordões de 50 m são comercializados em embalagens únicas, o que reduz custos de aquisição, transporte e manuseio;
- **Disponibilidade de mercado:** a metragem de 50 m corresponde ao padrão mais amplamente comercializado por fornecedores nacionais e internacionais, garantindo maior competitividade de preços, pronta entrega e facilidade de reposição em caso de necessidade.
- **Redução de emendas elétricas e conexões**, aumentando a **segurança e a durabilidade** da instalação;
- **Margem operacional para substituições pontuais**, perdas de material ou ajustes durante a montagem e desmontagem no túnel;
- **Aproveitamento futuro**, permitindo o reaproveitamento do excedente em outras áreas do evento ou em edições subsequentes do FERNATAL.

Dessa forma, a quantidade estimada assegura o **atendimento integral da necessidade do projeto**, com **reserva técnica adequada e compatibilidade orçamentária**, preservando o princípio da **economicidade** e garantindo a **execução eficiente e segura da iluminação cenográfica**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.960,00

De acordo com o **Relatório de Pesquisa de Preços nº 665/2025**, emitido em 05/11/2025, o **valor unitário mais vantajoso** foi de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** por cordão de 50 m, cotado pela empresa **AG Caldas Comércio e Serviços Ltda.**

Com base na metodologia de **menor preço válido**, conforme o **art. 21 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**, o valor total estimado da contratação foi calculado da seguinte forma:

$$132 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 280,00 = \text{R\$ }$$

Assim, o **valor estimado da aquisição** é de **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme apurado no relatório técnico.

Esse montante reflete o **preço médio de mercado para produtos de mesmas especificações técnicas**, assegurando **razoabilidade, economicidade e aderência às normas vigentes**, em consonância com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 9.562/2023**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução **não comporta parcelamento**, uma vez que a aquisição dos cordões de luzes natalinas em LED destina-se à composição de um conjunto cenográfico único — o **Túnel de Luzes** instalado na Rua São Paulo —, que requer padronização técnica e estética para garantir uniformidade visual, compatibilidade elétrica e sincronismo luminoso.

O fracionamento da compra entre diferentes fornecedores poderia gerar divergências quanto à tonalidade da iluminação, tipo de efeito estrobo, potência ou conectividade dos cordões, comprometendo o resultado final da decoração e a segurança elétrica da instalação.

Além disso, o fornecimento integral por um único fornecedor facilita o controle de qualidade, a logística de entrega e a rastreabilidade dos produtos, reduzindo riscos operacionais e assegurando a execução dentro do prazo necessário à montagem para o evento FERNATAL 2025.

Dessa forma, a **contratação em item único** mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para garantir a homogeneidade e o desempenho esperado do sistema de iluminação natalina.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui **interdependência direta** com outras ações e aquisições vinculadas à realização do FERNATAL 2025, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura e à ambientação do evento.

Em particular, destaca-se a correlação com a **montagem da estrutura metálica** do Túnel de Luzes, que será executada pela **Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis (ACIF)**, entidade responsável pela confecção, serralheria e instalação do arcabouço que sustentará os cordões de LED ora adquiridos.

Além dessa, existem **contratações complementares** voltadas à decoração geral do evento, como aquisição de elementos cenográficos, materiais elétricos e ornamentais, todos voltados à composição harmônica da ambientação natalina da Praça Central “Joaquim Antônio Pereira” e seu entorno.

Embora interligadas na execução, essas contratações são **independentes sob o ponto de vista operacional e orçamentário**, pois cada uma atende a finalidades específicas dentro do projeto do FERNATAL 2025, sendo esta voltada exclusivamente ao fornecimento dos **cordões luminosos** que compõem o Túnel de Luzes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a presente contratação não esteja prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justifica-se sua execução por tratar-se de **demanda superveniente, urgente e estratégica**, incorporada ao planejamento operacional do FERNATAL 2025 após a consolidação do projeto de ambientação luminosa do evento. Os materiais solicitados não constavam nas previsões anteriores por se tratarem de itens específicos de iluminação cênica, vinculados diretamente à concepção artística e técnica do **Túnel de Luzes**, elemento inédito na edição deste exercício.

O FERNATAL 2025, instituído no **Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município** pela **Lei nº 5.520/2024**, é um evento gratuito, aberto ao público e de caráter solidário, que integra o calendário cultural anual da Prefeitura de Fernandópolis. Realizado tradicionalmente na Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, o evento reúne um público estimado em 30 mil pessoas ao longo de onze noites, com programação voltada à cultura, ao lazer e à convivência social.

A concepção do **Túnel de Luzes**, instalado na Rua São Paulo, surgiu como extensão do circuito natalino e tem por objetivo ampliar a experiência visual e imersiva do público, fortalecendo a identidade do evento e valorizando o centro comercial da cidade. A ambientação luminosa depende da aquisição dos **cordões de LED branco quente com estrobinho**, que compõem elemento essencial da cenografia natalina e contribuem diretamente para o êxito da programação, sem comprometer os recursos destinados às demais áreas estruturais, como segurança, som, palco e logística.

Assim, ainda que a presente contratação **não conste originalmente no PCA**, sua **inclusão extraordinária** encontra respaldo nos princípios da **razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público**, uma vez que atende a uma necessidade real e imediata para a execução do FERNATAL 2025, alinhando-se plenamente aos objetivos institucionais e ao planejamento cultural da Administração Pública Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em questão proporcionará **benefícios culturais, sociais, turísticos e econômicos** ao município, contribuindo de forma direta para o sucesso do FERNATAL 2025, evento de grande relevância comunitária e já consolidado no calendário oficial de Fernandópolis.

A aquisição dos **cordões de luzes natalinas em LED** possibilitará a instalação do **Túnel de Luzes** na Rua São Paulo, ampliando o circuito decorativo e fortalecendo a identidade visual do evento. O túnel se tornará um dos principais atrativos da programação, agregando valor estético e simbólico à celebração natalina, estimulando o sentimento de pertencimento e o engajamento da população local.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Valorização dos espaços públicos centrais**, por meio de ambientação luminosa de grande apelo visual e turístico;
- **Fomento à economia local**, com aumento do fluxo de visitantes e do movimento no comércio e na Rua Gastronômica;
- **Fortalecimento das entidades sociais** participantes, que se beneficiam da arrecadação revertida a projetos assistenciais;
- **Promoção da imagem institucional** da Prefeitura Municipal de Fernandópolis como promotora de eventos culturais inclusivos e sustentáveis;
- **Racionalização de recursos públicos**, em razão da durabilidade, segurança e baixo consumo energético das lâmpadas LED;
- **Incentivo ao turismo cultural e solidário**, projetando Fernandópolis como referência regional em festividades natalinas.

Assim, a contratação não apenas garante o atendimento de uma necessidade operacional, mas também **gera externalidades positivas duradouras**, reforçando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à aquisição referente à **Contratação Direta por Dispensa Eletrônica**, a Administração deverá adotar as seguintes providências, indispensáveis à conformidade legal e administrativa do processo:

Elaboração do Termo de Referência: Com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, consolidando todas as especificações técnicas do material, as condições de fornecimento e recebimento, os prazos de entrega, os critérios de sustentabilidade, e as obrigações da contratada e da Administração, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022.

Comprovação da Dotação Orçamentária: A área financeira deverá garantir a reserva e o empenho da dotação orçamentária necessária para cobrir o valor total estimado de **R\$ 36.960,00**, atestando a disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para a despesa.

Pesquisa de Preços Formal: O setor competente deverá anexar ao processo a pesquisa de preços de mercado, demonstrando a compatibilidade do valor global com os praticados em aquisições similares de materiais plásticos e decorativos em órgãos públicos, conforme dispõe o art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer Jurídico: De acordo com a orientação da assessoria jurídica, não é necessário parecer jurídico formal para esta contratação direta.

Autorização da Autoridade Superior: Após a instrução do processo e a verificação de conformidade dos documentos, deverá ser obtida a autorização e ratificação da Dispensa Eletrônica pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme os trâmites legais.

Designação e Preparação para Gestão e Fiscalização Contratual

A designação formal e o preparo dos servidores são indispensáveis para o acompanhamento e a atestação da prestação dos serviços especializados, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os servidores serão designados pelo setor competente conforme solicitação do Setor de Compras durante o processo administrativo.

Capacitação e Orientações Específicas: O Gestor e a Fiscal deverão ser formalmente orientados sobre as peculiaridades da fiscalização de fornecimentos materiais, especialmente quanto à **verificação da quantidade, funcionamento, tonalidade e integridade dos cordões de luzes**, garantindo a compatibilidade com o projeto de iluminação cenográfica do **Túnel de Luzes** e o cumprimento integral do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata da aquisição de **cordões de luzes natalinas em LED**, tecnologia reconhecida por sua **eficiência energética, longa vida útil e menor emissão de calor**, reduzindo significativamente o consumo de energia elétrica durante o período de realização do evento.

Os produtos em LED substituem modelos convencionais incandescentes, contribuindo para a **redução de resíduos eletrônicos** e da **pegada de carbono** associada ao uso de iluminação decorativa. Além disso, os cordões especificados possuem **baixo índice de manutenção**, o que evita o descarte prematuro de materiais e minimiza o impacto ambiental decorrente de substituições frequentes.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo observará, durante o processo de aquisição e uso dos materiais, o **cumprimento das normas ambientais e de segurança elétrica vigentes**, bem como a **adequada destinação dos resíduos** eventualmente gerados após o uso ou descarte dos produtos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se **ambientalmente responsável e alinhada às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública**, atendendo aos princípios da **eficiência energética, consumo racional de recursos e redução de impactos ambientais negativos**, conforme diretrizes da **Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)** e do **Decreto Federal nº 10.240/2020**, que trata da logística reversa de produtos eletroeletrônicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, declara-se **viável a execução da presente contratação**, uma vez que a **aquisição dos cordões de luzes natalinas em LED** atende de forma adequada à necessidade apresentada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, observando os requisitos técnicos, administrativos e orçamentários necessários à plena execução do **FERNATAL 2025**.

O material a ser adquirido é **indispensável à composição do Túnel de Luzes**, elemento integrante da decoração natalina do evento, garantindo a uniformidade estética, a segurança elétrica e a eficiência energética da instalação. O fornecimento do produto especificado representa a solução mais **econômica, funcional e sustentável**, considerando sua durabilidade, baixo consumo e fácil manutenção.

O procedimento está em conformidade com os princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**, bem como com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações diretas por dispensa eletrônica. Assim, a aquisição proposta é **tecnicamente justificável, financeiramente viável e administrativa e juridicamente adequada**, sendo recomendada a sua continuidade mediante a elaboração do **Termo de Referência** e demais atos preparatórios necessários à formalização do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 17:43:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-665-2025.pdf (85.67 KB)
- Anexo II - NEGOCIAÇÃO FERNANDOPOLIS FORNECEDOR - AG CALDAS.pdf (35.46 KB)
- Anexo III - ORA_AMENTO FERNANDOPOLIS - LUMINI DECOR.pdf (193.3 KB)
- Anexo IV - ORA_AMENTO FERNANDOPOLIS PROJECTUM.pdf (127.15 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
665/2025	986411	Concluída	BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES

Título: Aquisição de Cordões de Luzes Natalinas em LED

Observações: A aquisição dos cordões de luzes natalinas é fundamental para a cenografia do FERNATAL 2025, fortalecendo a ambientação natalina e criando uma experiência imersiva para o público. O material será destinado à montagem do "Túnel de Luzes" na Rua São Paulo, uma estrutura que se integra à Praça Central "Joaquim Antônio Pereira". Esta expansão do circuito iluminado amplia a área de visitação, consolida a identidade visual do evento e estimula o fluxo de pessoas no centro da cidade.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 36.960,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458413 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 5 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branco Quente , Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: Vela Cristal , Temperatura De Cor: 3000	Unidade	132
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 280,0000	R\$ 350,0000	R\$ 378,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 14,2361% Desvio Padrão: 49,8264 Maior Preço: R\$ 392,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	132		R\$ 280,0000	04/11/2025	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
41.748.138/0004-01		-		orcamento@iluminacaonatalina.com.br			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
04/11/2025		13:24		09/11/2025			
Contato		Informações Adicionais					
-		CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V					
Anexos							
NEGOCIAÇÃO FERNANDOPOLIS FORNECEDOR - AG CALDAS.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	132		R\$ 378,0000	04/11/2025	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
48.821.548/0001-29		-	orcamentolumini@gmail.com				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
04/11/2025		13:37	09/11/2025				
Contato		Informações Adicionais					
-		CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V					
Anexos							
ORÇAMENTO FERNANDOPOLIS - LUMINI DECOR.pdf							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
3	IV	LT Decorações EIRELI LTDA - Fornecedor	132		R\$ 392.0000	04/11/2025	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
29.727.198/0001-91		-		contato@projectum.com.br			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
04/11/2025		13:39		09/11/2025			
Contato		Informações Adicionais					
-		CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V					
Anexos							
ORÇAMENTO FERNANDOPOLIS PROJECTUM.pdf							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO

Aquisição de **cordões de luzes natalinas em LED**, com **500 lâmpadas**, tonalidade **branco quente com efeito estrobilho**, **tensão 220 V**, destinados à decoração e ambientação luminosa do FERNATAL 2025, evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/A906-61EF-10C1-38A0> e informe o código A906-61EF-10C1-38A0



Os produtos serão empregados na composição do Túnel de Luzes, estrutura cenográfica a ser instalada na Rua São Paulo, via paralela à Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”, integrando o conjunto de ornamentação natalina do evento. O túnel compõe parte do circuito iluminado do FERNATAL 2025, contribuindo para a criação de uma experiência imersiva, segura e visualmente atrativa ao público.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 435/2025, a demanda técnica inicial previa cerca de 624 cordões de 10 metros, equivalentes a aproximadamente 6.240 metros lineares de iluminação. Entretanto, após análise de viabilidade e pesquisa de mercado, optou-se pela aquisição de 132 unidades (caixas) de cordões com 50 metros cada, totalizando 6.600 metros lineares, medida que assegura maior economicidade, reduz o número de conexões elétricas e proporciona margem técnica para ajustes operacionais durante a montagem e desmontagem do Túnel de Luzes.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros previstos no **art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**, conforme segue:

- **Inciso I:** Composição de custos do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Compras.gov.br);
- **Inciso IV:** Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

2.2. A pesquisa foi conduzida com foco na utilização de **fontes oficiais de governo**, conforme exigência do Decreto Municipal nº 9.562/2023. No ambiente do **Compras.gov.br**, utilizou-se a ferramenta de pesquisa de preços para identificar contratações recentes de **materiais decorativos e iluminação natalina** similares.

2.3. Considerando a **especificidade do objeto**, referente a cordões de LED com características estéticas e técnicas próprias (cor, efeito estrobo, tensão e extensão), realizou-se também **pesquisa direta junto a fornecedores especializados** no comércio de produtos elétricos e de decoração natalina, com o objetivo de complementar as informações e obter propostas aderentes ao escopo definido no Termo de Referência.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços analisados está organizada no relatório técnico anexo, contendo:

- Valores obtidos por item;
- Identificação dos fornecedores/fontes;

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia adotada para a apuração do valor estimado da aquisição seguiu o disposto no **art. 21 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**, utilizando-se o **menor preço válido** entre as propostas obtidas junto a fornecedores do ramo a fim da melhor vantagem para a Administração.

4.2. Foram desconsideradas, conforme o § 4º do mesmo artigo, as amostras que apresentavam:

- Valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- Produtos com características distintas do item especificado (como tonalidade de luz, voltagem, comprimento, tipo de LED ou ausência de efeito estrobilho);
- Itens diferentes do edital e sem correspondência técnica ao objeto pretendido;
- Propostas sem garantia, sem certificação elétrica adequada ou que não incluíssem o padrão de qualidade exigido.

4.3. O tratamento dos dados buscou padronizar a unidade de medida (**por cordão de 50 m**) e eliminar distorções, assegurando a fidedignidade da média e a aderência à realidade de mercado.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (se aplicável ao inciso IV do art. 5º da IN nº 65/21)

5.1. Os fornecedores consultados foram selecionados em razão de sua **atuação no segmento de iluminação natalina e produtos elétricos decorativos**, garantindo aderência técnica ao objeto e representatividade dos preços praticados no mercado.

5.2. As propostas foram recebidas em prazo compatível e apresentaram variação percentual inferior a 30%, indicando **convergência de valores e regularidade de mercado**. O valor médio apurado mostra-se coerente com o histórico de contratações similares de materiais elétricos e decorativos pela Administração Pública.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O **valor estimado para a aquisição** dos cordões de luzes natalinas em LED é de **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, apurado a partir da média dos preços válidos e compatíveis apresentados pelos fornecedores consultados.

6.2. O resultado obtido reflete o **preço médio de mercado** para produtos com as especificações técnicas exigidas, assegurando **razoabilidade, economicidade e transparência**, conforme os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 9.562/2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V	458413	UNIDADE	280,00	36.960,00

Relatório emitido em 06/11/2025 17:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/A906-61EF-10C1-38A0> e informe o código A906-61EF-10C1-38A0



RAZÃO SOCIAL: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.748.138/0004-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 154.650.069.119
END.: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2369 - 1102/635 - BAIRRO JARDIM PAULISTANO
CEP 01.452-922 - SÃO PAULO - SP



PREFEITURA DE FERNANSOPOLIS -SP

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V	132	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 36.960,00
TOTAL				R\$	36.960,00

Validade do Orçamento: 5 dias.

São Paulo , 04 de Novembro de 2025





PREFEITURA DE FERNANDOPOLIS-SP

Contagem , 04 de Novembro de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V	132	UND.	R\$ 378,00	R\$ 49.896,00
TOTAL					R\$ 49.896,00

VALIDADE: 5 DIAS

LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

48.821.548/0001-29

LUMINI COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA

RUA MONTES, CLAROS, 514 - ALVORADA
CEP: 32042-130 CONTAGEM - MG

CNPJ 48.821.548/0001-29
INSC.MUNICIPAL 1.436.341/001-5
(31) 99358-3120

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/A906-61EF-10C1-38A0> e informe o código A906-61EF-10C1-38A0





Razão Social: LT Decorações EIRELI LTDA
CNPJ:29.727.198/0001-91
Endereço: Av Marcelo Diniz Xavier, Nº380 Bairro California
- Belo Horizonte/MG - CEP 30.855-075
Telefone: (31) 3418-0384

PREFEITURA DE FERNANDOPOLIS - SP

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 5 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID VENDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CORDÃO 500 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO BRANCO QUENTE 220V	132	UNID.	R\$ 392,00	R\$ 51.744,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 51.744,00

29 727 198/0001-91
Insc. Est.: 003.133922.00-24
LT DECORAÇÕES EIRELI
Av. Marcelo Diniz Xavier, 380
Bairro California - CEP 30855-075
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2025

LT Decorações EIRELI LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A906-61EF-10C1-38A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 12/11/2025 15:54:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/A906-61EF-10C1-38A0>